



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. Nº 0368/21
PR Nº 018/21**

RESOLUÇÃO Nº 2.622, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

Cria 28 (vinte e oito) postos de estágio extracurricular para estudantes do ensino superior na Câmara Municipal de Porto Alegre, com validade até 31 de dezembro de 2022; altera o art. 5º, o *caput* do art. 10 e o art. 12; inclui §§ 2º e 3º, renomeando-se o parágrafo único para § 1º e alterando-se sua redação, no art. 10; e revoga os incs. I e II do *caput* do art. 10, todos na Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001, e alterações posteriores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

Faço saber, em observância à al. *m* do inc. II do art. 19 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criados 28 (vinte e oito) postos de estágio extracurricular para estudantes do ensino superior na Câmara Municipal de Porto Alegre, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 5º O estágio extracurricular será realizado em gabinetes e bancadas parlamentares e em unidades administrativas da CMPA que mantenham atividades correlatas à formação profissional do estudante e que possam condições de lhe proporcionar experiência prática.” (NR)

Art. 3º No art. 10 da Resolução nº 1.559, de 2001, e alterações posteriores, fica alterado o *caput* e ficam incluídos §§ 2º e 3º, renomeando-se o parágrafo único para § 1º e alterando-se sua redação, conforme segue:

“Art. 10. O estágio extracurricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º O estagiário perceberá bolsa-auxílio mensal no valor de:

I – R\$ 705,27 (setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos) mensais para estagiários de nível médio com jornada de 20 horas semanais;

II – R\$ 888,79 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) para estagiários de nível superior com jornada de 20 horas semanais; e

III – R\$ 1.333,19 (mil trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos) para estagiários de nível superior com jornada de 30 horas semanais.

§ 2º O valor da bolsa-auxílio será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 3º O estagiário perceberá, ainda, por meio de cartões do sistema de bilhetagem eletrônica, o valor correspondente a 50 (cinquenta) vales-transportes, se utilizados 2 (dois) ônibus diários para seu deslocamento, ou 80 (oitenta) vales-transportes, se utilizados 4 (quatro) ônibus diários para seu deslocamento.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 12 da Resolução nº 1.559, de 2001, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 12. A jornada diária de atividade em estágio extracurricular na CMPA deverá ser compatível com o horário escolar do estagiário, podendo ser de 20h (vinte horas) ou 30h (trinta horas) semanais, com remuneração proporcional às horas de estágio.” (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os incs. I e II do *caput* do art. 10 da Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 DE AGOSTO DE 2021.

**Ver. Márcio Bins Ely,
Presidente.**

Registre-se e publique-se:

**Ver. Hamilton Sossmeier,
1º Secretário.**



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, 1º Secretário(a)**, em 04/08/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Presidente**, em 04/08/2021, às



13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0261635** e o código CRC **340FC0FF**.

Referência: Processo nº 011.00012/2021-66

SEI nº 0261635